



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 66 /2023

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA EDITHE, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (APMF).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA EDITH, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (APMF), associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.037.576/0001-11, com sede na Rua Mato Grosso, s/n, CEP 83.644-000, Bairro Ferraria, Município de Campo Largo, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades no ano precedente, bem como atender os dispositivos da Lei nº 2792, de 26 de abril de 2016, que regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no Município.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I - Tiver substituídos os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II - Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III - Não tiver alvará de licença válido;

IV - Deixar de apresentar relatório detalhado da diretoria comprovando que a entidade permanece em efetivo funcionamento desde o ato de sua constituição e com a exata observância de seu Estatuto;

V - Deixar de comprovar que os cargos de diretoria e do conselho fiscal, não são, por qualquer forma remunerados e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhum pretexto ou forma.

11/25/2023
31/08/23
CJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

VI - Deixar de atender aos dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2792, de 26 de abril de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, 29 de agosto de 2023.

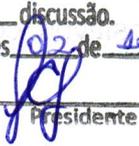
SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

APROVADO

Em 1ª discussão.
Sala das Sessões 02 de 10 de 2023


Presidente

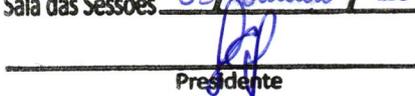
APROVADO

Em 2ª discussão.
Sala das Sessões 02 de 10 de 2023


Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 09 de outubro de 2023


Presidente